

DECRETO Nº 1995, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**ALTERA O VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.977, de 27 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Sobral; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de conciliar suas necessidades e o incentivo a formação profissional dos estudantes do ensino médio, técnico e superior.

DECRETA:

Art. 1º Os valores da bolsa de estágio referente à contraprestação das atividades desempenhadas pelo estagiário no âmbito do Poder Executivo Municipal passam a ser:

I – para estagiários de ensino médio: R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - para estagiários de ensino técnico: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - para estagiários de ensino superior:

a) para estágios de 04 horas: R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais).

b) para estágios de 06 horas: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Os valores da bolsa de estágio estipulados no art. 15 do Decreto nº 1.977, de 27 de dezembro de 2017, ficam vigentes exclusivamente para os estagiário ingressos até a data da publicação deste Decreto, selecionados pelo Edital nº 01/2018 – Secog, publicado no Diário Oficial do Município de 05.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de
Março de 2018.**


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL


Sílvia Kataoka De Oliveira

SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO